



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 62/2024</b>
DE: Secretaria de Obras	<b>Data:</b> 13/06/2024
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de 25% ao valor ao contrato nº 53/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, Tendo em vista a manifestação do fiscal do contrato em que a empresa vem prestando serviços satisfatórios atendendo bem todas as demandas de serviços a frota municipal e demais serviços solicitados pelo setor responsável pela gestão de frotas, não havendo nesse período nenhuma notificação ou reclamação do mesmo.

Justifica-se a solicitação do aditivo, tendo em vista que houve manutenções essenciais não previstas que seguem em anexo durante o período vigente após a renovação do contrato entre setembro/2023 até a data de hoje inadiáveis, onde foi preciso usar um valor um pouco maior do que o usado nas manutenções preventivas e corretivas, houve também desde o início do contrato um aumento de veículos novos e equipamentos na frota que segue em anexo, onde o valor que prevemos ao abrir o processo licitatório não suportou esse acréscimo da frota e precisamos do aditivo pois nossa frota não para pois são veículos de alta rotatividade, principalmente os veículos pertencentes a Secretaria de Saúde. Foi verificado que possuímos um valor baixo no contrato, onde no período até a renovação os veículos poderiam ficar sem manutenções preventivas podendo acarretar em danos graves em sua mecânica e consequentemente gastos maiores acarretando em parada imediatamente do mesmo. O valor que tem no contrato é de R\$409,90 (quatrocentos e nove reais e noventa centavos) e para o mês de Julho temos as revisões dos ônibus novos pertencentes a frota da Secretaria de Educação, onde o valor será de aproximadamente R\$ 10.721,00 (Dez mil setecentos e vinte e um reais), e é essencial a revisão para que os mesmos permaneçam na garantia e uma revisão no trator TLS 5.100 prevista para final de junho no valor de aproximadamente R\$ 2.847,00 (Dois mil oitocentos e quarenta e sete reais) conforme demonstram o.s anteriores realizadas no portal da prime, além de trocas de óleos, filtros, pneus e demais peças de desgastes nos veículos de alta rotatividade. Ressalto que é extremamente importante o aditivo, caso haja alguma emergência possamos arcar com os custos de uma eventual manutenção do veículo e por exemplo a quebra de uma ambulância possamos ter o saldo para que o veículo essencial para atendimento da Saúde publica, não pare.

Atenciosamente



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

993

*Antônio Tintino da Silva*  
**Antônio Tintino da Silva**  
Secretário de Obras

*Weverton Trindade*  
**Weverton Trindade**  
Fiscal de Contrato

Recebido por:	<i>Olani</i>	<i>Col</i>	<i>13/06/2024</i>
	Nome	Assinatura	

**NOVOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS QUE ENTRARAM NA FROTA  
APÓS A LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS**

PLACA	VEÍCULO	SECRETARIA
SDR0E36	VW GOL 1.0	GAB. DO PREFEITO
SFJ6E04	RENAULT MASTER FL2 16 LUGARES	SAÚDE
PRE-8782	EQUIPAMENTO PRENSA HIDRÁULICA	OBRAS
TOY-5711	EQUIPAMENTO MOTO SERRA	OBRAS
AUU-8131	RENAULT KANGOO EXPRESS	OBRAS
SER9B57	RENAULT MASTER FFORMA ES	SAUDE
COM-1248	COMPRESSOR DE AR EQUIPAMENTO	OBRAS
SEI9C32	FIAT CRONOS 1.3	SAÚDE
SEE3G20	VW NEOBUS 8-160 ESCOLAR RURAL	EDUCAÇÃO
SEF3B29	VW NEOBUS 8-160 ESCOLAR RURAL	EDUCAÇÃO
SEF3A79	VW NEOBUS 8-160 ESCOLAR RURAL	EDUCAÇÃO
ALG-5260	ROÇADEIRA HIDRÁULICA AC CARDÃ	OBRAS
SEF2I84	MARCOPOLO DV 9L 49 LUGARES	ENSINO SUPERIOR
MBL-2022	RETROESCAVADEIRA MANITOU	OBRAS
SDQ3J25	FIAT CRONOS 1.3	EDUCAÇÃO
SDU0I96	RENAULT MASTER REVES AMB.	SAUDE
SDW0J51	FIAT STRADA ENDURANCE CS	SAUDE
RHT1T26	FIAT SIENA 1.4	CONSELHO TUTELAR
SDZ5C16	RENAULT MASTER MARIN PASS	SAUDE
SDV2J13	MB ATEGO 2730 AUT.	OBRAS
SDV7C10	CHEVROLET SPIN 7 LUG	SAUDE
RHZ9G32	RENAULT MASTER REVES AMB.	SAUDE
POD-2020	EQUIPAMENTO MOTOPODA	OBRAS
BEX4D11	VW GOL 1.0	SAUDE
TLH-0138	TRATOR DE JARDINAGEM	EDUCAÇÃO
RHJ3H93	KWID ZEN 10	SAUDE
STG1908	MOTONIVELADORA SANY	OBRAS
SFI6B70	VOLVO VM290 4X2	OBRAS
SEE9C24	RENAULT MASTER AMBULANCIA	SAUDE

**MANUTENÇÕES QUE FOI PRECISO UM GASTO NÃO PREVISTO  
ENTRE SETEMBRO 2023 E JUNHO 2024 NESTA VIGÊNCIA DO  
CONTRATO, REALIZADAS VIA PRIME.**

O.S	VEÍCULO E SERVIÇO EXECUTADO	VALOR DA MANUTENÇÃO
1371	SEF2184 MARCOPOLO DV9L – troca de kit de embreagem, rolamento do volante, retentor do volante, desmontagem e montagem da caixa de cambio, retifica do volante. <b>Serviço executado na empresa rodo service, empresa autorizada da marca</b> (não prevista pois o veículo é novo)	R\$ 10.033,22
1736	MOTONIVELADORA 120K – veículo quebrou a caixa do tanden, foi necessário um reparo, houve quebra de 03 correntes solicitamos a troca das 04 correntes, todo o óleo vazou, sendo necessário a troca <b>(Serviço realizado na oficina mecânica Alan Diesel)</b>	R\$ 20.797,70
1898	MOTONIVELADORA 120K – Veículo quebrou engrenagem central do lado esquerdo do tanden – <b>(Serviço realizado na oficina mecânica Alan diesel)</b>	R\$ 6.883,53
1503; 1518; 1788; 1832; 1869	VW 15-190 – Os módulos do veículo estavam queimados, queimou todos módulos e demais itens eletrônicos, serviços distribuídos nas o.s mencionadas ao lado. Não foi possível resolver em uma única o.s se tratando de serviço elétrico onde quando consertava uma peça, era detectado problema em outra, pois uma dependia do bom funcionamento da outra,	R\$ 30.510,11
1674	PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12D EVO - , máquina fundiu o motor, foi necessário fazê-lo completo, manutenção no seu sistema de freio e embuchamentos <b>(Realizada na oficina união equipamentos)</b>	R\$ 65.868,97
1519	PA CARREGADEIRA KOMATSU WAA200-5 – Bomba injetora, bicos e juntas do cabeçote <b>(Serviço realizado na oficina mecânica Alan Diesel)</b>	R\$ 24.679,84
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 158.773,37</b>

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>05.340.639/0001-30</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>17/10/2002</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA</b>		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****	<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b>		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
<b>LOGRADOURO</b> <b>CALC CANOPO</b>	<b>NÚMERO</b> <b>11</b>	<b>COMPLEMENTO</b> <b>ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II</b>
<b>CEP</b> <b>06.541-078</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>ALPHAVILLE</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>SANTANA DE PARNAIBA</b>
		<b>UF</b> <b>SP</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(11) 4154-2398</b>
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>24/09/2005</b>	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 08:18:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 28b65ae0-6c06-41da-9915-3a12a63cfb4c

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 623.051.405.115	
<b>CNPJ:</b> 05.340.639/0001-30	
<b>Nome Empresarial:</b> PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> CALCADA CANOPO	
<b>Nº:</b> 11	<b>Complemento:</b> ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
<b>CEP:</b> 06.541-078	<b>Bairro:</b> ALPHAVILLE
<b>Município:</b> SANTANA DE PARNAIBA	<b>UF:</b> SP
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo	<b>Data da Situação Cadastral:</b> 31/08/2011
<b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa	<b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - BARUERI
<b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
<b>Atividades Econômicas:</b>	<p>Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>Incorporação de empreendimentos imobiliários</p> <p>Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</p> <p>Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</p> <p>Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</p> <p>Consultoria em tecnologia da informação</p> <p>Outras sociedades de participação, exceto holdings</p> <p>Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</p> <p>Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</p> <p>Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares</p> <p>Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p>
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 26/07/2012	
<b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total	
<b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

---

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

---



**ALVARÁ**

**Nº 50/2024**

A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias, expede o presente Alvará de Licença, funcionamento e localização, **VÁLIDO ATÉ 30 de Junho de 2024.**

RAZÃO SOCIAL/EVENTO	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RAMO DE ATIVIDADE	ASSESSORIA E CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA
ENDEREÇO	CALÇADA CANOPO,11
BAIRRO	ALPHAVILLE C A2
CIDADE	SANTANA DE PARNAÍBA
CCM	72270
CNPJ/CPF	05340639000130
I.E.	623051405115

OBS:

**AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.**

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63.911/2018.**

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 - Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

Autenticidade



Santana de Parnaíba, 18 de Janeiro de 2024.

DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:27:56 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **96C6.6800.B888.CDEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050015991-08
Data e hora da emissão	02/05/2024 08:31:12
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

**CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA Nº 05/2024 - SMF**

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro Imobiliário não localizamos **IMÓVEIS** pertencentes a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.639/0001-30**, no município de Santana de Parnaíba/SP.

VALIDADE: 60 DIAS

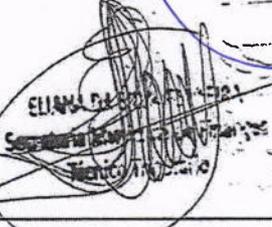

  
 111104
   
 AUTENTICAÇÃO
   
 AU0195AL0543756

23 ABR. 2024

VALER SÓ SEESTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
   
 Em testemunho ..... da verdade.
   
 LARISSA YARAARAÚJO DE MORAES

Santana de Parnaíba, 18 de abril de 2024


  
 ELIANA CRISTINA DE MORAES

Departamento de Receita Imobiliária – DRI  
Prefeitura Município Santana de Parnaíba

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretaria Municipal de Finanças  
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.283 – Bairro Sítio do Morro – Santana de Parnaíba/SP  
CEP: 06517-520 - PABX: (11) 4622-7500 – E-mail: [smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br](mailto:smf.atendimento@santanadeparnaiba.sp.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Receitas Mobiliárias

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº 6497/2024 - VIA WEB

Razão Social .....PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ/CPF Nº .....05.340.639/0001-30  
Inscrição Atual...:72270  
Logradouro .....CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3  
Bairro .....ALPHAVILLE C A2  
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP  
CEP .....06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

**Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias**

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 2024

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p><a href="http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br">www.santanadeparnaiba.sp.gov.br</a> Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 10403762246879567 Data da Emissão : 02/05/2024 Hora da Emissão : 08:33:11</p>
---	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças  
Centro Administrativo Bandeirantes  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuporim - CEP: 06517-520  
PABX: (11) 4622-7500 - site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.340.639/0001-30  
**Razão Social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  
**Endereço:** CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2024 a 16/07/2024

**Certificação Número:** 2024061707131195073708

Informação obtida em 19/06/2024 12:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão n°: 30388009/2024

Expedição: 02/05/2024, às 08:24:14

Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
224557865		10/08/2010	03/07/2002	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
05.340.639/0001-30		CALCADA CANOPO		11	2 ANDAR - SAL		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
ALPHAVILLE	SANTANA DE PARNAIBA	SP	06541-078	R\$	10.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME			
AO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA DAS ABELIAS		1414	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
ALPHAVILLE DOM PEDR	CAMPINAS	SP	13097-173
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
186.425.208-17	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME			
RODRIGO MANTOVANI			
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAQ LOPES VIEIRA		81	AP 44
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
RES VILA BELLA DOM	CAMPINAS	SP	13087-734
CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS	
159.882.778-29	SÓCIO E ADMINISTRADOR	5.000.000,00	

## DENOMINAÇÕES ANTERIORES

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
 PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

## FILIAIS

NIRE	CNPJ		
35904344818	05.340.639/0002-10		
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ACU	47	TERREO/1 PAV	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-335

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/03/2023	114.004/23-7	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2023. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONIMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2022.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865  
 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/05/2024

JUCESP



documento assinado digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 237319922, quinta-feira, 2 de maio de 2024 às 09:29:39.



02/05/2024

0075100738

1008

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 567880****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIREL, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: **0075100738**





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:00:26 do dia 02/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: NA98020524090026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 02/05/2024 10:11

SECRETARIA DA FAZENDA

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241912144

RAZÃO SOCIAL	
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.340.639/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/05/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 130043689422024  
**NOME:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
**ENDEREÇO:** CANOPO 11 ANDAR2 SL 3 CENTRO APOIO II  
**CIDADE:** ALPHAVILLE  
**CNPJ:** 05.340.639/0001-30  
**CF/DF:** 0793494600130  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 31 de julho de 2024. \*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000557106

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.340.639/0001-30

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **02/05/2024**, válida até **31/07/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 02/05/2024.

Autenticação eletrônica: **000B.CC3A.B760.8D62**





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 44142388

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:  
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ  
05.340.639/0001-30

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.529.579.541

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 2 MAIO DE 2024

HORA: 10:1:52:6

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>	<b>CERTIDÃO EMITIDA EM:</b> 02/05/2024  <b>CERTIDÃO VALIDA ATÉ:</b> 31/07/2024	
NOME: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30		
LOGRADOURO: CALCADA CANOPO	NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: ALPHAVILLE	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SANTANA DE PARNAIBA	
CEP: 06541078		
UF: SP		
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000758730951		



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: **383633/2024**

CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou-se que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 12:18:45 horas do dia 13/05/2024 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0049254929**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **02/05/2024** Hora da emissão: **16:41:13**

Nome/denominação do sujeito passivo: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**  
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **30/06/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T97B9BA27LU7T2BT**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000004426068-65

Data de Emissão: 02/05/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033438907-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.639/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2024.1.4255903-0  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 05.340.639/0001-30	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 02/05/2024 10:18</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 31/07/2024</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ n° 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<ol style="list-style-type: none"><li>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE n° 33/2004.</li><li>A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>.</li><li>Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</li><li>Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</li></ol>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PRIME CONSULTORIA E ASSESS EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ base: **05.340.639/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **02 dias do mês de MAIO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/6/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28798261**  
Autenticação: **39081905**





**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202405987699

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 05340639000130
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Reservado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/05/2024 ÀS 11:55:15  
VÁLIDA ATÉ 13/07/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas -  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 244483/2024  
Emitido em 14/05/2024 Documento válido por 15 dias.  
Fornecedor 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
Endereço Calcada Canopo, 11 - And 2, SI 3, Centro Apoio II - Alphaville  
CEP: 65410-78 Santana de Parnaíba-SP  
Capital Social R\$ 10.000.000,00

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	307442202 4	02/01/2024	30/06/2024
206-2	Contrato Social	681.119/19- 6	17/12/2019	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	01	31/07/2023	30/07/2024
206-2	Prova dos administradores em exercício	681.119/19- 6	17/12/2019	
206-2	Alvará de funcionamento (Inativado pela Resolução SEAP 3986/2023)	419/2023	23/06/2023	30/06/2024
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário	159.882.77 8-29	29/08/2008	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	05.340.639/ 0001-30	31/07/2023	31/07/2024
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20907947	08/07/2021	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	20.103.621- 6	26/11/2019	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes	186.425.20 8-17	27/07/2016	
206-2	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	623.051.40 5.115	01/11/2023	01/11/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais	05/2024	18/04/2024	17/06/2024
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	15	31/12/2022	30/06/2024
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata	8 938822	01/03/2024	01/09/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	032979120- 72	04/03/2024	02/07/2024



GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 244483/2024

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	3290.3EDA. 6E87.AE22	01/04/2024	28/09/2024
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais (UF de Origem)	56937605	13/05/2024	12/06/2024
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202405101 906119507 3710	13/05/2024	08/06/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
7020-4/00	Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica Específica	Sem Pendência
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Sem Pendência
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Sem Pendência
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática	Sem Pendência
6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings	Sem Pendência
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Sem Pendência
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Sem Pendência
4110-0/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários	Sem Pendência
8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares	Sem Pendência
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Sem Pendência
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
102	Alimentação
130	Serviços administrativos e de pagamento automatizado de cartões
134	Serviços de aquisição e gerenciamento de abastecimento de combustível



GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP  
Departamento de Logística para Contratações Públicas -  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



## CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 244483/2024

(Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
137	Serviços de fornecimentos de vales
402	Manutenção de veículos e aeronaves

### Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
159.882.778-29- Rodrigo Mantovani	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
186.425.208-17- João Marcio Oliveira Ferreira	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

### Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
159.882.778-29- Rodrigo Mantovani	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)
186.425.208-17- João Marcio Oliveira Ferreira	-	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTD	05.340.639/0001-30-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA(Sócio-Administrador)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) opção: Cadastro de Licitantes do Estado  
- Certificado emitido gratuitamente.



**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2021**

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato n° 53/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30, para acréscimo de 25% ao valor original, ou seja, em **R\$ 153.150,53 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, conforme justificativa anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 13 de junho de 2024.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**PARECER JURÍDICO**Pregão Eletrônico nº 29/2021****Contrato nº 53/2021****Assunto: Aditamento Contratual****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 53/2021, cujo objeto é a *“contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30”*, para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato, ou seja, R\$ 153.150,53 (cento e cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

A presente solicitação veio acompanhada de correspondência interna emitida pela Secretaria Municipal de Obras, que justifica o acréscimo na ocorrência de manutenções essenciais não previstas durante o período após a renovação contratual entre setembro de 2023 até a presente data, havendo maior utilização de valores com manutenções preventivas e corretivas, havendo também, desde o início do contrato, um aumento de veículos e equipamentos novos na frota.

Justifica, ainda, no fato de que a frota municipal não para ante a alta rotatividade e, em especial os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.



Destaca também o fato de estar com um valor baixo no contrato, sendo que no período até a renovação os veículos poderiam ficar sem manutenções preventivas, podendo acarretar danos graves em sua mecânica, inclusive parada imediata e, conseqüentemente, gastos maiores.

A Secretaria de Obras informa que há apenas o valor de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais e noventa centavos) de saldo do contrato, sendo que para o mês de julho de 2024 devem ser realizadas as revisões dos ônibus novos pertencentes à frota da Secretaria da Educação.

Por fim, anexou relatório de veículos e equipamentos novos, os quais entraram na frota municipal após a celebração do contrato, bem como relatório de manutenções não previstas, as quais ocorreram entre setembro de 2023 a junho de 2024, no valor de R\$ 158.773,37 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTOS**

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

### **2.1. Da legislação de regência:**

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se do pregão eletrônico, conforme se observa do processo administrativo nº 47/2021.

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, bem como os seus respectivos decretos regulamentares, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

## 2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual:

Versa o presente expediente acerca de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 53/2021, que tem por objeto a *“contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30”*.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

A Secretaria solicitante justificou o acréscimo na ocorrência de manutenções essenciais não previstas durante o período após a renovação contratual entre setembro de 2023 até a presente data, havendo maior utilização de valores com manutenções preventivas e corretivas, havendo também, desde o início do contrato, um aumento de veículos e equipamentos novos na frota municipal.

Justifica, ainda, no fato de que a frota municipal não para, ante a alta rotatividade, em especial os veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Justifica também no fato de estar com um valor baixo no contrato, sendo que no período até a renovação contratual os veículos poderiam ficar sem manutenções preventivas, o que poderia acarretar danos graves em sua mecânica, inclusive parada imediata e, conseqüentemente, gastos maiores.

A Secretaria de Obras informa que há apenas o valor de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais e noventa centavos), sendo que para o mês de julho de 2024 devem ser realizadas as revisões dos ônibus novos pertencentes à frota da Secretaria da Educação, anexando relatório de veículos e equipamentos novos, os quais entraram na frota municipal após a celebração do contrato, bem como relatório de manutenções não previstas, as quais ocorreram entre setembro de 2023 a junho de 2024, no valor de R\$ 158.773,37 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

Com efeito, segundo informação prestada, o valor a ser acrescido, corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, sem consignar outros eventuais aditamentos de valor ocorridos anteriormente.

Feitas estas considerações, com base em correspondência interna firmada pelo Senhor Secretário de Obras, na qual expressa as suas justificativas, passa-se à análise de legalidade do aditamento contratual.

Conforme se observa da solicitação da Secretaria de Obras, o aditamento pleiteado se trata de acréscimo quantitativo do objeto do contrato.



No caso em tela, após demonstrada a inexistência de aditamentos anteriores que possam comprometer o percentual fixado em lei, a solicitação formulada poderá se encontrar consubstanciada no artigo art. 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

*I - unilateralmente pela Administração:*

[...]

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

**§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:**

[...] (Os destaques não constam do original).

No mesmo sentido, o art. 58, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela referida lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras: *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.*

Consigne-se, por fim, que deverá ficar demonstrado os requisitos legais, em especial, que se buscou a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, com o referido aditamento, razão pela qual a orientação de que se proceda a pesquisa de mercado, pois um dos requisitos para aditamentos é que o valor permaneça vantajoso para a Administração. Para



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

esse fim, a pesquisa é necessária. Esse é o teor do Acórdão TCU 1214/2013 – Plenário.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela legalidade do aditivo contratual na forma como pretendido pela Administração. Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaco, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 19 de junho de 2024.

**Carlos Eduardo da Silva**

Procurador Jurídico – OAB/PR 118.675



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 095/2024**

Nova Santa Bárbara, 19/06/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 53/2021.**

Senhora Contadora:

Solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado em 25% o contrato nº 53/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 29/2021, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 153.150,53 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludith dos Santos**  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 19 de junho de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 095/2024 que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 53/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 29/2021, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

*Laurita S.C. Almeida*  
Laurita de Souza Campos Almeida  
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024  
Saldo das contas de despesa  
Calculado em : 19/06/2024

Equilíbrio

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>02 Executivo Municipal</b>	<b>67.123,20</b>	<b>102.123,20</b>	<b>66.851,65</b>	<b>36.271,55</b>
001 Gabinete do Prefeito	67.123,20	102.123,20	66.851,65	36.271,55
04.122.0030.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	67.123,20	102.123,20	66.851,65	36.271,55
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00170 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	67.123,20	67.123,20	66.851,65	1.271,55
00170 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
<b>03 Secretaria Municipal de Administração</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	<b>283.629,34</b>	<b>216.370,66</b>
001 Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	283.629,34	216.370,66
04.122.0070.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	500.000,00	500.000,00	283.629,34	216.370,66
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	283.629,34	216.370,66
<b>04 Secretaria Municipal de Segurança Pública</b>	<b>26.460,00</b>	<b>26.460,00</b>	<b>5.500,00</b>	<b>20.960,00</b>
001 Secretaria Municipal de Segurança Pública	26.460,00	26.460,00	5.500,00	20.960,00
06.125.0080.2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública	26.460,00	26.460,00	5.500,00	20.960,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	26.460,00	26.460,00	5.500,00	20.960,00
<b>05 Secretaria Municipal de Obras</b>	<b>480.000,00</b>	<b>480.000,00</b>	<b>421.455,23</b>	<b>58.544,77</b>
001 Secretaria Municipal de Obras	480.000,00	480.000,00	421.455,23	58.544,77
15.452.0090.2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	480.000,00	480.000,00	421.455,23	58.544,77
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00800 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	480.000,00	480.000,00	421.455,23	58.544,77
<b>06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura</b>	<b>407.103,80</b>	<b>434.861,57</b>	<b>343.428,25</b>	<b>161.435,32</b>
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas	347.103,80	434.861,57	317.793,27	117.068,30
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas	347.103,80	434.861,57	317.793,27	117.068,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	241.700,00	308.065,00	281.912,51	26.152,49
01550 E 00142 1043/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	20.049,80	20.049,80	0,00	20.049,80
01550 EA 00142 1043/09/01/06/00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	0,00	2.042,58	2.042,58	0,00
01560 E 00146 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	85.354,00	85.354,00	14.487,99	70.866,01
01560 EA 00146 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	19.350,19	19.350,19	0,00
<b>006 Incentivo ao Ensino Superior</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>	<b>25.632,98</b>	<b>34.367,02</b>
12.364.0230.2022 Incentivo ao Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	25.632,98	34.367,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02070 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	25.632,98	34.367,02
<b>08 Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>1.616.038,94</b>	<b>1.793.536,11</b>	<b>1.015.336,65</b>	<b>778.199,46</b>
001 Fundo Municipal de Saúde	1.616.038,94	1.793.536,11	1.015.336,65	778.199,46
10.301.0330.2025 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	1.616.038,94	1.793.536,11	1.015.336,65	778.199,46

1034



# Município de Nova Santa Bárbara - 2024

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 19/06/2024

Equipiano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	993.800,00	993.800,00	588.569,70	405.230,30
02330 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	622.238,94	622.238,94	249.442,45	372.796,49
02330 EA 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	177.497,17	177.324,50	172,67
<b>09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>288.000,00</b>	<b>443.000,00</b>	<b>94.215,19</b>	<b>348.784,81</b>
<b>001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos</b>	<b>260.000,00</b>	<b>415.000,00</b>	<b>86.226,82</b>	<b>328.773,18</b>
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração	260.000,00	415.000,00	86.226,82	328.773,18
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	260.000,00	260.000,00	86.226,82	173.773,18
02700 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
<b>003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	<b>28.000,00</b>	<b>28.000,00</b>	<b>7.988,37</b>	<b>20.011,63</b>
08.243.0430.2036 Manutenção do Conselho Tutelar	28.000,00	28.000,00	7.988,37	20.011,63
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03160 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	28.000,00	28.000,00	7.988,37	20.011,63
<b>Total Geral</b>	<b>3.384.725,94</b>	<b>3.839.980,88</b>	<b>2.229.414,31</b>	<b>1.610.566,57</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/06/2024

Contas de despesa: 170, 410, 560, 800, 1510, 1550, 1560, 2070, 2320, 2330, 2700, 3160



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11 - Andar 2 - Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 06541-078 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representado por sua procuradora, **Sra. Ana Paula Teixeira**, portadora RG nº 49.030.490 e do CPF 417.642.318-80, resolvem aditar o contrato n.º 53/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, firmado entre ambos em 03/09/2021, referente ao Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 29/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor original do contrato. A Secretaria Municipal de Obras apresentou justificativa (anexa) que detalha a necessidade do acréscimo de recursos, visando assegurar a manutenção adequada e contínua dos veículos da frota municipal, crucial para a operacionalização dos serviços públicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, no valor total de **R\$ 153.150,53 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****CLÁUSULA TERCEIRA:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
170	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
170	02.001.04.122.0030.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
560	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
800	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1510	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1550	06.002.12.361.0210.2016	142	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
1550	06.002.12.361.0210.2016	142	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1560	06.002.12.361.0210.2016	146	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
1560	06.002.12.361.0210.2016	146	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2070	06.006.12.364.0230.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2320	08.001.10.301.0330.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2330	08.001.10.301.0330.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3160	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUARTA:**

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 19 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA****gov.br**

Documento assinado digitalmente

**ANA PAULA TEIXEIRA**

Data: 19/06/2024 17:57:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Ana Paula Teixeira**

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda – Contratada

**Weverton Trindade**

Fiscal – Portaria n° 81/2024



**Ao fiscal do contrato n° 53/2021 - Prime**

**De** Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
**Para** Obras <obras@nsb.pr.gov.br>  
**Data** 19/06/2024 14:14

 5º Aditivo Contrato 53 2021 - Prime - Valor.pdf (~193 KB)

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 5º termo aditivo ao contrato n° 53/2021, decorrente da Pregão Eletrônico n.º 29/2021, firmado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

  
**Elaine Cristina Luditk dos Santos**

**Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114**



**PREFEITURA  
NOVA SANTA BÁRBARA**

Licitação

Edição: 2726/2024-[05] - Data 19/06/2024

### EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 53/2021.

REF.: Pregão Eletrônico nº 29/2021.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11 - Andar 2 - Sala 3 - Centro Apoio II - CEP: 06541-078 - Bairro: Alphaville, Santana de Parnaíba/SP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara – PR.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 153.150,53 (cinquenta e três mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e três centavos).

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 19/06/2024.

Edição: 2726/2024-[06] - Data 19/06/2024

### RELAÇÃO DE CREDENCIADO Nº 1/2024

Ref: Chamamento Público/Credenciamento nº 4/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 5/2024

A Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 123/2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Público a relação do credenciado previamente habilitado referente o **Chamamento público/Credenciamento nº 4/2024** para credenciamento de Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento de atividades de formação, capacitação e instrução, para atuarem nas Oficinas Culturais, Oficinas de Artesanato, Oficinas com atividades físicas/esportivas, oferecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego, conforme tabela abaixo:

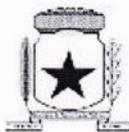
#### CREDENCIADO HABILITADO

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CREDENCIADA
1º	PAULO ROBERTO MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 11.214.840/0001-73

Comunica outrossim, que fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nova Santa Bárbara, 19 de junho de 2024.

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO  
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021**

Aos 20 dias do mês junho de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 29/2021, numeradas do nº 992 ao nº 1041, que corresponde a este termo.

*Luiz Flávio dos Santos*  
**Luiz Flávio dos Santos**  
Setor de Licitações